



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.848

De 13 de dezembro de 2011.

“Retifica a Lei Complementar 3.823, de 10 de agosto de 2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica incluído no Anexo V da Lei Complementar 3.823, de 10 de agosto de 2011, o cargo de provimento em comissão de Diretor da Guarda Civil Municipal, criado pela Lei 3.796, de 24 de fevereiro de 2011, com referência 28 da escala de vencimentos dos ocupantes de cargo em comissão, cujas atividades são aquelas descritas no anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º. Fica fixada a jornada de trabalho semanal em vinte horas dos ocupantes dos cargos efetivos de Dentista A, Dentista B, Dentista B – bucomaxilofacial, Dentista B – endodontista, Dentista B – odontopediatria, Dentista B – periodontista, Dentista B - estomatologia, Médico A e Médico B.

Artigo 3º. Em razão das adequações referidas nos artigos anteriores, o anexo VI – Quadro Geral de Pessoal – da Lei Complementar 3.823, de 10 de agosto de 2011, passa a ter redação constante do anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento-programa, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Meirelles
RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

Adriana O. Archangelo
ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 050/11.

Projeto de Lei nº 058/11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO I

DESCREVE AS ATIVIDADES SUMÁRIA E GENÉRICA ATRIBUÍDAS AO DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Requisitos Mínimos - Livre provimento e Ensino Médio Completo

Descrição Sumária

Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades da Guarda Civil Municipal, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento das atividades.

Descrição Genérica

Subsidiar tecnicamente os Guardas Civil Municipais na sua área de competência, orientando-os e dando ordens;

Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;

Elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, assegurando o desenvolvimento das atividades, prestando aos subordinados, informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Analisar, organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação;

Prestar atendimento e esclarecimentos aos munícipes;

Analisar o funcionamento das diversas rotinas, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;

Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas por si e pelos Guardas Civis Municipais;

Providenciar o suprimento de material e de equipamentos necessários para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

desenvolvimento de sua unidade;

Programar as atividades da Guarda Civil Municipal, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia e de acordo com os critérios e princípios estabelecidos;

Providenciar e distribuir os recursos humanos, materiais e orçamentários necessários à execução das atividades, bem como controlar sua utilização;

Controlar a frequência, pontualidade, serviços externos e os gastos do pessoal diretamente subordinado;

Propor programas de treinamento para os servidores da Guarda Civil Municipal, bem como indicar os participantes;

Aprovar escala de férias e de substituição dos servidores da Guarda Civil Municipal a si subordinados, na forma da legislação vigente;

Fazer cumprir as premissas estabelecidas no plano orçamentário para a sua área;

Dirigir, quando necessário, veículos oficiais, para o desempenho das atribuições do cargo.

Zelar pela disciplina nos locais de trabalho e aplicar penalidades aos subordinados, dentro de sua competência, de acordo com a legislação vigente;

Sugerir ao Coordenador, Secretário e Prefeito Municipal a instauração de sindicância ou inquéritos administrativos sobre irregularidades ocorridas na Guarda Municipal;

Elaborar relatórios ao Coordenador sobre as atividades da Guarda Civil Municipal;

Proceder de modo a manter elevado o moral e o espírito de cooperação de seus colaboradores;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Equipamentos

Formulários, impressos, calculadora, microcomputador, material de escritório, cacete e apito.


RODOLFO TARDELEL MEIRELES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO II

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR 3.823/11

QUADRO GERAL DE PESSOAL

QTDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	CARGA HORÁRIA
48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	40
26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1	40
251	AJUDANTE OPERACIONAL	1	40
1	AJUDANTE OPERACIONAL C-3	1	40
2	AJUDANTE OPERACIONAL D-1	1	40
2	ALMOXARIFE A	1	40
1	ALMOXARIFE B	4	40
1	ALMOXARIFE C-3	16	40
1	ARQUITETO URBANISTA	8	20
2	ASSESSOR DE ENSINO	Magistério	
1	ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS	Magistério	
20	ASSISTENTE SOCIAL	14	40
11	ATENDENTE DE ENFERMAGEM N-I	2	40
1	ATENDENTE DE ENFERMAGEM N-III	3	40
36	ATENDENTE DE RECEPÇÃO	1	40
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	1	40
101	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	4	40
25	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	2	40
72	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1	Magistério	
32	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4	40
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO F3	9	40
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO F4	9	40
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO F5	14	40
1	AUXILIAR DE CHEFE DE SERVIÇOS	3	40
1	BIBLIOTECARIA	14	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

61	BOMBEADOR DE TRATAMENTO DE AGUA	2	40
26	BOMBEIRO MUNICIPAL	2	40
1	CONTADOR	14	40
4	COVEIRO	1	40
18	DENTISTA A	14	20
11	DENTISTA B	15	20
1	DENTISTA B - BUCOMAXILOFACIAL	15	20
2	DENTISTA B - ENDODONTISTA	15	20
2	DENTISTA B - ODONTOPEDIATRIA	15	20
2	DENTISTA B - PERIODONTISTA	15	20
1	DENTISTA B - ESTOMATOLOGIA	15	20
1	DESENHISTA	5	40
7	ENCANADOR	2	40
18	ENFERMEIRO	14	40
7	ENGENHEIRO CIVIL	14	20
1	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO	14	20
1	ENGENHEIRO QUIMICO	14	20
2	FARMACEUTICO	14	40
2	FISCAL AMBIENTAL	6	40
4	FISCAL DE OBRAS	7	40
12	FISCAL DE SANEAMENTO	6	40
6	FISCAL DE SERVIÇOS	6	40
20	FISCAL TRIBUTÁRIO	6	40
6	FISIOTERAPEUTA	12	20
10	FONOAUDIOLOGA	12	20
42	GUARDA NOTURNO	1	40
08	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2	40
2	HIDROMETRISTA	2	40
31	INSPETOR DE ALUNOS	2	40
24	JARDINEIRO	1	40
8	LEITURISTA DE AGUA	1	40
5	MECANICO	3	40
11	MEDICO A	14	20
1	MEDICO B	15	20
6	MÉDICO DA FAMÍLIA	25	40
64	MERENDEIRA	1	40
11	MONITOR DE INFORMATICA	5	40
8	MOTORISTA A	1	40
60	MOTORISTA B	2	40
3	NUTRICIONISTA	14	40
3	PADEIRO	3	40
34	PEDREIRO	2	40
3	PROCURADOR JURIDICO	14	20

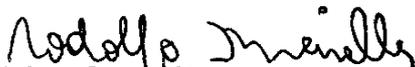


PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12	PROF. DE EDUC. BASICA II - INGLES	Magistério	
27	PROF. DE EDUC. BASICA II - PORTUGUES	Magistério	
35	PROF. EDUC. BASICA I - EDUC. INFANTIL	Magistério	
11	PROF. EDUC. BASICA II - CIENCIAS	Magistério	
19	PROF. EDUC. BASICA II - GEOGRAFIA	Magistério	
30	PROF. EDUC. BASICA II - MATEMATICA	Magistério	
21	PROF. EDUC. BASICA II - EDUC. ARTISTICA	Magistério	
7	PROF. EDUCACAO FISICA	5	20
22	PROF. EDUCACAO FISICA	Magistério	
159	PROFESSOR DE EDUC. BASICA-I	Magistério	
2	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I	Magistério	
16	PROFESSOR DE EDUCACAO ESPECIAL	Magistério	
14	PROFESSOR EDUC. BASICA II- HISTORIA	Magistério	
13	PSICOLOGO	12	20
5	PSICOPEDAGOGO	14	40
1	SUPERV. PROG. SÓCIO EDUCACIONAL	9	40
1	TECNICO DE CONTABILIDADE	5	40
33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	40
1	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5	40
1	TÉCNICO DE SOM	5	40
1	TECNICO EM NUTRICAO E DIETETICA	5	40
1	TECNICO EM QUIMICA	5	40
8	TECNICO ESPORTIVO	5	40
8	TELEFONISTA	1	30
3	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	20
1	TESOUREIRO	14	40


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal